Copia - Nono Cartorio - Tabellião Fonseca Hermes - Rua do Rosario, 105 - Telephones Ns. 1397 e 1398. Casa Forte á prova de fogo - Rio de Janeiro - Livro Especial n.º 26 Fls 29v. Traslado da escriptura de venda de uma faixa de terrenos fundos do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco que o menor Augusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares, representado por seu tutor, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam os que esta virem que aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil novecentos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thezouro Federal, onde eu, Tabellião, vim a convite, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedor, o menor Augusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares e de Dona Eugenia Couto Tavares, hoje, Eugenia do Couto Boettcher, neste acto representado por seu tutor Cesar Augusto de Mello Dalhares, conforme auctorisação do Juiz de Orphãos da Primeira Vara desta Capital, passada por alvará que vae abaixo transcripto, é registrado no livro competente e fica archivado e presente o Doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Curador Geral interino dos Orphãos, e como outorgada compradora, a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representado pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse-me o outorgante vendedor por seu representante o seguinte: Primeiro - que o seu tutelado, o menor Augusto é legitimo senhor e possuidor do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco, em cujos fundos está situada a faixa de terreno que vende por este instrumento, na

freguezia de São José, desta Cidade do Rio de Janeiro;— Segundo— que houve o mesmo immovel por compra feita pelo mesmo menor outorgante, assistido por sua mãe, a Diogo José da Silva e sua mulher Dona Augusta Gertrudes de Andrade e Silva, conforme consta da escriptura de sete de Maio de mil e novecentos, lavrada em notas do Tabellião Evaristo, desta Capital;— Terceiro— que o referido terreno acha-se indicado na planta archivada no Thezouro Federal, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem, conforme a mesma planta, a área de 210m,00 metros de largura por sete metros e quarenta centimetros de comprimento e os seguintes limites: confronta pelo lado direito com terrenos dos fundos dos predios da rua Senador Dantas numero trinta e tres, pela esquerda com os fundos do predio numero trinta e sete da mesma rua, pela frente com fundos do predio numero trinta e cinco do qual é desmembrado; pelos fundos com terrenos da Força Policial; Quarto— que o referido terreno é proprio, pelo que não se acha sujeito á fôro ou pensão á particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; Quinto:— que pelo presente instrumento vende á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil a faixa de terreno dos fundos do predio numero trinta e cinco da rua Senador Dantas com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de quatro contos de reis, que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thezouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, de-

186

devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passar naquella Repartição, assumindo neste acto a outorgada compradora a obrigação de, por intermedio do Commando da Força Policial, construir o muro divisorio entre o terreno adquirido e os do outorgante; e Sexto- que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre a faixa de terreno acima descripta, á rua Senador Dantas numero trinta e cinco, á outhorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outhorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outhorgada ai paz e a salvo de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão do direito independente de chamamento á autoria- Disse-me então o Senhor Doutor Director do Contencioso do Thesouro Federal que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de treze de Março de mil novecentos e oito, exarado no processo originado pelo Aviso numero mil trezentos e oitenta e nove de dezesete de Agosto de mil novecentos e sete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condicões da presente escriptura e contracto nella contida. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas Federaes abaixo colladas, na importancia total de quatro mil e quatrocentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Alvará de autorisação extrahido dos autos do inventario dos bens

do finado Agostinho Nunes Tavares, de quem é inventariante Eugenia do Couto Tavares na forma abaixo - O Doutor Nestor Meira, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta Cidade do Rio de Janeiro etcetera. Faz saber aos que o presente Alvará virem, que por parte de Cesar Augusto de Mello Palhares, me foi feita a petição do theor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Vara de Orphãos. Cesar Augusto de Mello Palhares, tutor do menor Augusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares, requer a Vossa Excellencia se digne de mandar passar alvará de authorisação afim do supplicante assignar a escriptura de venda ao Governo da União de tres metros de largura do terreno dos fundos do predio á rua Senador Pantas numero trinta e cinco, pertencente ao referido menor, para alargamento do quartel da Força Policial, pela quantia de quatro contos de reis, nomeando Vossa Excellencia um corrector para comprar apolices da divida publica em nome do mesmo menor. O Alvará junto, expedido pelo antecessor de Vossa Excellencia, authorisava a venda de tres e meio metros de terreno pela quantia de quatro contos e quinhentos mil reis, tendo o Governo resolvido adquirir sómente tres metros. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, oito de Novembro de mil novecentos e sete. Cesar Augusto de Mello Palhares. Estava collado uma estampilha do sello adherido da taxa de trezentos reis, devidamente inutilisada. J. e expeça-se o Alvará ao corrector já designado. Rio, vinte e um de Novembro de mil novecentos e sete. Nestor Meira. E por bem deste despacho authorisio a Cesar Augusto de Mello Palhares, tutor dativo do menor impubere Augusto, filho legitimo do finado Agostinho Nunes Tavares e de Eugenia do Couto Tavares, hoje Eugenia do Couto Boettcher, por ter passado a segundas nupcias com Germano Boettcher, assignar a escriptura de venda ao Governo

da União de tres metros de largura do terreno dos fundos do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco desta Capital, pertencente ao citado menor, para alargamento do quartel da Força Policial, pela quantia de quatro contos de reis; sendo presente á escriptura o Doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Curador Geral dos Orphãos interino e designo o corrector de fundos publicos desta Praça Antonio Paz de Carvalho Junior para receber o preço da venda do mencionado terreno, quatro contos de reis, convertel-o em apolices da divida publica uniformisadas, inscrevel-as na Caixa de Amortisação em nome do menor prestando contas opportunamente a este Juiz com a certidão da Caixa de Amortisação e acceitando a respectiva transferencia das apolices. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e sete. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, Escrivão, o subscrevi. Nestor Meira. Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quatrocentos reis. Reconheço a firma do Luiz Doutor Nestor Meira - Rio, dez de Março de mil novecentos e oito. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. João Severiano da Fonseca Hermes. Via-se á margem da quota das custas do respectivo cartorio com a devida quitação, na importancia de quatorze mil duzentos e oitenta reis. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que me foi distribuida hoje, segundo o bilhete que fica archivado e que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Carlos Muratori e Adolpho Bandeira de Gouvêa perante mim João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, que a escrevi. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Março de mil novecentos e oito. Cesar

189

Cesar Augusto de Mello Palhares (sobre duas estampilhas no valor de quatro mil e quatrocentos reis) Pedro Teixeira Soares. Luiz Teixeira de Barros Junior. João Carlos Muratori. Adolpho Bandeira de Gouvêa. = Trasladada em vinte e quatro de Março de mil novecentos e oito. E eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, o subscrevo e assigno sob o signal publico. Em test.º da verd.e (Estava o signal publico). João Severiano da Fonseca Hermes. Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, em 1 de Dezembro de 1924. Alvaro Guterres addido ao Archivo Nacional

José Leite Soares Junior 3º escripº do Arch. Nal

Registrada este livro 3 K a pagina 256 sob nº. 12.619 -